



PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 016/2024

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei Nº 016/2024 que “Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências” possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Considerando o valor dos subsídios atuais no valor de R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e das proibições descritas no art. 21, incisos II e III da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o valor descrito de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) é o valor limite que pode ser fixado para pagamento dos subsídios dos vereadores para o quadriênio 2025/2028, podendo o mesmo ser corrigidos por índices de atualização definidos no referido Projeto de Lei.

Salvo melhor juízo.

Doresópolis/MG, 28 de Agosto de 2024.

Flávio Henrique Borges

Contador CRCMG 091.066/O